
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 012 /2011.

RESOLUÇÃO Nº 012 /2011.

Cria o Programa Regional de Promoção, Atenção e Vigilância à Saúde, no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, e dá outras Providências.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, no uso de suas atribuições previstas no seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO que os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a prestação dos serviços de saúde pública, no atendimento de demandas coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, podendo para tanto a autoridade competente da esfera administrativa correspondente requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.508/2011 prevê a prestação de serviços de saúde por meio de “Região de Saúde”, e que por força do já citado artigo 10 da Lei Federal nº 8.080/90, é possível a aplicação analógica do instituto “Região de Saúde” ao contexto normativo dos consórcios públicos, disciplinados pela Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, do Ministério da Saúde, prevê a possibilidade de autorização de fracionamento da carga horária semanal de um mesmo cargo ou emprego público de profissional de saúde em mais de um estabelecimento público de saúde do órgão ou entidade ao qual o profissional de saúde esteja vinculado, sem que configure, neste caso, pluralidade de vínculo;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005 esclarece como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa Regional de Promoção, Atenção e Vigilância à Saúde, no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, que abrangerá, no mínimo, ações e serviços de:

- I - atenção primária;
- II - urgência e emergência;
- III - atenção psicossocial;
- IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- V - vigilância e promoção em saúde; e
- VI - gestão em saúde pública.

Art. 2º O Núcleo Intermunicipal de Saúde do COMSUL coordenará a implantação, implementação e o subsequente monitoramento do Programa de que trata a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de julho de 2011.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do Comsul

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:07D7F558

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2013. Edição 0743

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>